



# PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL

## PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2024

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, designada através da Portaria nº 650/2023 e a Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, no uso de suas atribuições legais,

### TORNAM PÚBLICA

A realização do Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio em nível Superior: Graduação e Pós-Graduação, Médio e Técnico que se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de Estagiários (as) para as áreas descritas no item 3 (três), sob contrato de natureza administrativa, não gerando aos (as) candidatos (as) selecionados qualquer direito como Servidor Público.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários (as) da Empresa CEBRADE.

1.2 O Processo Seletivo para Estagiários (as) destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital.

1.3 O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura de São Mateus do Sul tem por objetivo proporcionar aos (as) alunos (as) regularmente matriculados (as) nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio remunerado, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas.

1.4 O estágio a que se refere o presente Edital é de caráter não obrigatório.

1.5 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o (a)(s) estagiário(a)(s) e a Prefeitura de São Mateus do Sul.

1.6 O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado.

1.7 A duração do estágio será de 01 (um) ano para alunos(as) matriculados(as) regularmente, conforme apresentação da declaração de matrícula, podendo ser prorrogado por mais 01 (ano).

1.8 A contratação do (a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) dependerá da existência de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e o Agente Integrador.

1.9 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no mínimo 20 horas/semanais e no máximo 30 horas/semanais).

1.9.1 Diante da necessidade de uniformizar os procedimentos referentes aos estagiários do Município de São Mateus do Sul, será seguida a instrução normativa nº 001/2023, Decreto nº 766/2023.

### 2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários(as), candidatos(as) que preencham os seguintes requisitos no ato da contratação:

- Estar matriculado(a) e ter frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) na



# PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL

Rede de Ensino Pública ou Privada;

- Estar apto(a) para a realização de estágio remunerado, de acordo com a regulamentação do curso e da Instituição de Ensino;
- Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;
- Possuir idade igual ou superior à 16 (dezesesseis) anos;
- Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio;
- Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência da Prefeitura de São Mateus do Sul;
- Estar matriculado (a) e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado, conforme o item 2.1 deste edital, do primeiro ao penúltimo semestre do curso:
- Não possuir nenhum tipo de processo administrativo e/ou outras improbidades junto à Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul.
- Não ter sido estagiário(a) no Município pelo período de 2 (dois) anos, após o Decreto de Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, independentemente do nível de escolaridade, bem como, aqueles que já estagiaram, mas não concluíram esse período máximo de 2 anos poderão estagiar apenas pelo período restante;

### 3. DAS VAGAS

Tabela 1

#### ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

NÍVEL DE ENSINO	CURSO	VAGAS
Médio	Ensino Médio	5 + *CR
Técnico	Formação de Docentes	5 + *CR
Técnico	Administração	*CR
Técnico	Agronegócio/Agrícola/Agropecuária/ Agronomia/Agroecologia	*CR
Técnico	Desenvolvimento de Sistemas	*CR
Técnico	Enfermagem	*CR
Técnico	Farmácia	*CR
Técnico	Meio Ambiente	*CR
Técnico	Marketing	*CR
Técnico	Química	*CR
Técnico	Recursos Humanos	*CR
Técnico	Saúde Bucal	*CR
Técnico	Segurança do Trabalho	*CR

Tabela 2

#### ENSINO SUPERIOR

NÍVEL DE ENSINO	CURSO	VAGAS
Superior	Administração	4 + *CR
Superior	Agronomia	*CR
Superior	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	*CR
Superior	Arquitetura e Urbanismo	*CR



# PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL

Superior	Biomedicina	*CR
Superior	Ciências Contábeis	1 + *CR
Superior	Comunicação	*CR
Superior	Direito	*CR
Superior	Enfermagem	*CR
Superior	Engenharia Agrônômica	*CR
Superior	Engenharia Ambiental	*CR
Superior	Engenharia Civil	*CR
Superior	Engenharia da Produção	*CR
Superior	Engenharia de Software	*CR
Superior	Engenharia de Telecomunicações	*CR
Superior	Farmácia	*CR
Superior	Fisioterapia	*CR
Superior	Gestão Ambiental	*CR
Superior	Gestão Financeira	*CR
Superior	Gestão Pública	*CR
Superior	Jornalismo	*CR
Superior	Licenciatura em Educação Física	1 + *CR
Superior	Medicina	*CR
Superior	Medicina Veterinária	*CR
Superior	Nutrição	*CR
Superior	Odontologia	*CR
Superior	Pedagogia	1 + *CR
Superior	Licenciaturas (Letras( Português/Inglês – Português/Espanhol); Geografia; História; Matemática; Química; Filosofia e Sociologia.)	1 + *CR
Superior	Processos Gerenciais	*CR
Superior	Psicologia	*CR
Superior	Publicidade e Propaganda	*CR
Superior	Recursos Humanos	*CR
Superior	Serviço Social	*CR
Superior	Terapia Ocupacional	*CR
Superior	Turismo	*CR
Superior	Zootecnia	*CR

**Tabela 3**

## **PÓS GRADUAÇÃO**

<b>NÍVEL DE ENSINO</b>	<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>
Pós-graduação	Administração	*CR
Pós-graduação	Agronomia	*CR
Pós-graduação	Arquitetura	*CR
Pós-graduação	Biomedicina	*CR



# PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL

Pós-graduação	Ciências Contábeis	*CR
Pós-graduação	Comunicação	*CR
Pós-graduação	Enfermagem	*CR
Pós-graduação	Farmácia	*CR
Pós-graduação	Fisioterapia	*CR
Pós-graduação	Engenharia Civil	*CR
Pós-graduação	Direito	*CR
Pós-graduação	Medicina	*CR
Pós-graduação	Medicina Veterinária	*CR
Pós-graduação	Odontologia	*CR
Pós-graduação	Pedagogia	*CR
Pós-graduação	Publicidade e Propaganda	*CR
Pós-graduação	Psicologia	*CR
Pós-graduação	Serviço Social	*CR
Pós-graduação	Terapia Ocupacional	*CR

## \* CR - Cadastro reserva

3.1 Os candidatos(as) classificados(as) permanecerão no Cadastro Reserva e serão convocados conforme necessidade do Município, seguindo a ordem de classificação.

3.2 Dentro da necessidade da Prefeitura de São Mateus do Sul, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão convocados(as) através de Edital publicado no site da empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, devendo comparecer no local indicado nesse mesmo edital de convocação.

3.3 Para pleitear o estágio na área de fisioterapia os candidatos deverão atender os requisitos dispostos no Art.1º da Resolução nº 432/2013 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional- COFFITO.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESERVAS DE VAGAS

4.1 O (a) candidato (a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo para Estagiários (as). Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os (as) candidatos (as) de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.2 Para concorrer a reserva de vagas para pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar-se deficiente no ato da inscrição e concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas (de cada curso) conforme § 5.º, art. 17, da Lei nº 11.788 de 25/9/2008.

4.3 Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral. Após sua aprovação, o candidato com deficiência deve apresentar, na convocação, o laudo médico (original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12(doze) meses e deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não



# PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL

apresente laudo médico será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.4 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, por localidade, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.5 Ficam reservadas aos negros ou pardos 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo e avaliação, conforme decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

-Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.6 O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 10ª (décima) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação por localidade, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

## 5. DA BOLSA AUXÍLIO

5.1 O(a)s estagiário(a)s de nível ENSINO MÉDIO, CURSO TÉCNICO, SUPERIOR GRADUAÇÃO ou PÓS-GRADUAÇÃO, receberá(ão), durante o período em que estiver(em) atuando no estágio, uma bolsa auxílio.

Escolaridade	Carga horária	Bolsa Auxílio	Auxílio Transporte
Ensino Médio e Técnico	4 horas/20 horas semanais	R\$ 310,00	R\$ 90,00
Ensino Médio e Técnico	6 horas/ 30 horas semanais	R\$ 517,00	R\$ 90,00
Ensino Superior	4 horas/20 horas semanais	R\$ 603,00	R\$ 90,00
Ensino Superior	6 horas/30 horas semanais	R\$ 930,00	R\$ 90,00
Pós- Graduação	6 horas/30 horas semanais	R\$ 1.589,00	R\$ 90,00

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para todos os cursos deste Edital iniciarão às **09h00min do dia 12 de junho de 2024 e encerrarão às 17h00 do dia 24 de junho de 2024**, sendo realizadas através do site [www.cebrade.com.br](http://www.cebrade.com.br), no campo destinado ao Processo Seletivo, Prefeitura de São Mateus do Sul.

6.2 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fax ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

6.3 O (a) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/etapas do processo seletivo deverá, conforme o prazo descrito no edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas/etapas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

6.3.1 As publicações referentes aos candidatos (as) transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e gênero constantes no registro civil.





# PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL

6.4 Ao preencher o cadastro de inscrição, o (a) candidato (a) ao estágio deverá indicar o curso para o qual se inscreveu e informar se é oriundo de Rede Pública de Ensino (em nível médio de formação).

6.5 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), caso seja necessário retificação posterior, o (a) candidato (a) deverá interpor recurso contra relação de inscritos(as) dentro do prazo previsto no edital.

6.6 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) em qualquer ato do Processo Seletivo, sempre que solicitado.

6.7 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a contratação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido (a) o(a) candidato(a), o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo(a) candidato(a), tais como: Falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

6.8 Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) assume o compromisso, tácito, de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

6.9 O(a) candidato(a) que não apresentar as informações necessárias, terá seu pedido de inscrição indeferido.

6.10 Os pedidos de inscrição serão recebidos por meio do site, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Empresa CEBRADE, decidir sobre o deferimento ou indeferimento.

6.11 Após o encerramento das inscrições haverá a publicação da relação de inscritos (as) pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização juntamente com a Empresa CEBRADE, publicando-se a lista de nomes, data de nascimento, curso e números de inscrições dos candidatos (as) aptos (as) a realizar as provas. A aludida publicação ocorrerá em Edital publicado no site da Empresa CEBRADE-Central Brasileira de Estágio, **até a data de 25 de junho de 2024**.

6.12 Do deferimento ou não do pedido de inscrição caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Empresa CEBRADE/Comissão Fiscalizadora, no prazo de 01 (um) dia a contar do dia subsequente da data da publicação, conforme cronograma das fases, no endereço eletrônico [www.cebrade.com.br](http://www.cebrade.com.br), e no site da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, [www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br), nos termos do modelo Anexo III, enviado no e-mail [cebradepss@gmail.com](mailto:cebradepss@gmail.com).

6.13 Não será cobrada taxa de inscrição.

## 7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva On-line, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, **que acontecerá na data provável em 30/06/2024 com início às 09h00 horas e término às 11h00 horas**, com duração de 02 (duas) horas, e o(a) candidato(a) deverá estar conectado no sistema com 15 (quinze) minutos de antecedência.

7.2 Ao (a) candidato (a) somente será permitida a realização da prova na data e horário constante nesse Edital.

7.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do (a) candidato(a).

7.4 Para realização da prova on-line o(a) candidato(a) deverá seguir as orientações constantes nesse Edital:

7.4.1 O link para a realização das provas será disponibilizado através do e-mail cadastrado na inscrição;

7.4.2 O link direcionará para a plataforma <https://gbnet.remark.cloud/> devendo o (a) candidato(a) clicar no ícone **INICIAR TESTE**.



# PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL

7.5 O (a) candidato(a) deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

- a) Microcomputador (desktop ou notebook) ou Smartphone;
- b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
- c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
- d) Acesso ininterrupto à Internet mediante conexão de dados de pelo menos 10mbps;

7.6 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

7.6.1 A Prefeitura de São Mateus do Sul e a empresa CEBRADE não se responsabilizam por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

7.7 O (a) candidato (a) deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.8 A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

7.9 A contagem do tempo para resolução das questões será de 02 (duas) horas;

7.9.1 A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova;

7.9.2 Ao responder todas as questões, o(a) candidato(a) deverá clicar no ícone ENVIAR TESTE.

7.10 Será excluído (a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) conectar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- c) não conectar à plataforma, seja qual for o motivo alegado;
- d) tentar consultar às outras abas ou navegadores para realização da prova;
- f) for detectado comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de outros dispositivos.
- i) utilizar de meios ilícitos para execução da prova;

7.11 Recomenda-se que o candidato (a) verifique os requisitos tecnológicos necessários e velocidade de conexão antes do início da prova.

7.12 O(a) candidato(a) que não receber o link para acesso a prova até a data de 23/02/2024, deverá entrar em contato através do WhatsApp (42) 9 9859-9638 para suporte, até o dia 25/02/2024 com antecedência de 30 minutos antes do início da prova;

## **8 DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

8.1 O conteúdo de aplicação das provas terá formas iguais;

8.2 As provas serão compostas por um total de 20 (vinte) questões;

8.3 Cada questão terá a pontuação de 0,50 pontos, e a soma total da prova será de 10,00 pontos;

8.4 O conteúdo dar-se-á, conforme segue:

8.5 Para Nível superior e pós graduação conhecimentos básicos em língua portuguesa, matemática, conhecimentos gerais/atualidades.

## **9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

9.1 A nota final dos(as) candidatos(as) será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva.

9.2 Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por área de atuação.



# PREFEITURA DE **SÃO MATEUS DO SUL**

## **10 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

10.1 Na hipótese de igualdade de nota final será classificado(a), sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

- a) Possuir maior idade;
- b) Obter maior nota em Língua Portuguesa;
- c) Obter maior nota em Matemática.

## **11 HOMOLOGAÇÃO**

11.1 O ato de homologação do Resultado Final desse Processo Seletivo para Estagiários(as) será publicado no site da Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, na data **10 de junho de 2024**.

## **12 CONTRATAÇÃO**

12.1 Concluído o Processo Seletivo para Estagiários(as) e homologado o Resultado Final, serão firmados Termos de Compromisso de Estágio obedecendo a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as) habilitados(as), de acordo com as necessidades da Prefeitura de São Mateus do Sul, por meio do Agente Integrador CEBRADE – Central Brasileira de Estágio.

12.2 O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo para Estagiários(as) será contratado(a) para a vaga a qual se inscreveu, desde que preenchidos os requisitos contidos nesse Edital. Não poderá assumir a vaga o(a) candidato(a) que já tenha estagiado pelo período igual ou superior a 2 (dois) anos na Prefeitura de São Mateus do Sul, salvo as exceções expressas em lei.

12.3 Nessa ocasião serão exigidos dos(as) candidatos(as) apresentação de:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Número do PIS;
- d) Comprovante de residência;
- e) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- f) Declaração ou atestado de matrícula original expedido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.
- g) Autodeclaração Étnico-Racial (Conforme anexo III);

12.4 Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) no nível de Pós-Graduação, além da documentação prevista no item 12.3, deverão apresentar certificado de graduação.

12.5 O estágio destina-se, exclusivamente, aos(as) estudantes matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público e particular nas instituições de ensino conveniadas ao Agente Integrador.

12.6 Após a emissão do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer para a formalização da assinatura do referido termo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será considerado desistente, seguindo a convocação do(a) próximo(a) classificado(a).

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários(as) que serão publicados no site da Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio,





# PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL

[www.cebrade.com.br](http://www.cebrade.com.br), e no site da Prefeitura de São Mateus do Sul [www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)

13.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

13.3 A classificação da seleção dos(as) Estagiários(as) não assegurará ao(a) candidato(a) o direito de ingresso na vaga, apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Prefeitura de São Mateus do Sul.

13.4 O não atendimento, pelo(a) candidato(a), das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

13.5 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao(a) candidato(a), mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo protocolado no endereço eletrônico [cebradepss@gmail.com](mailto:cebradepss@gmail.com) da Empresa CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, dentro do prazo tempestivo, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

13.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova independentemente de formulação de recurso.

13.7 O prazo de interposição de pedido de recurso contra o gabarito, será de 1 (um) dia (conforme cronograma das fases) a contar da data de divulgação do resultado preliminar do gabarito da Prova Objetiva, devendo ser encaminhados no e-mail [cebradepss@gmail.com](mailto:cebradepss@gmail.com) conforme modelo Anexo II. Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio que não seja através do endereço eletrônico da Empresa CEBRADE.

13.8 O prazo de interposição de pedido de recurso contra o resultado preliminar da prova, será de 01 (um) dia (conforme cronograma das fases), a contar da data de divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva, devendo ser encaminhado no e-mail [cebradepss@gmail.com](mailto:cebradepss@gmail.com), conforme modelo Anexo II. Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio que não seja através do endereço eletrônico da Empresa CEBRADE.

13.9 Após a homologação das inscrições, não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição.

13.10 Será respeitado, para fins de convocação do estágio, eventual lista de candidatos (as) aprovados(as) em Processo Seletivo anterior (Edital publicado pelo CEBRADE), que ainda se encontram válidos.

13.11 Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários(as) da Empresa, juntamente a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

13.12 No momento da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018.



# PREFEITURA DE **SÃO MATEUS DO SUL**

## **14 CRONOGRAMA DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

14.1 As fases do Processo Seletivo Simplificado devem seguir o seguinte cronograma:

<b>FASES DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	12/06/2024
Início das inscrições às 09 horas	12/06/2024
Término das inscrições às 17 horas	24/06/2024
Divulgação da relação dos(as) inscritos(as)	25/06/2024
Recurso contra a relação dos(as) inscritos(as)	26/06/2024
Homologação das inscrições	28/06/2024
Data provável da Prova	30/06/2024
Gabarito Preliminar da Prova	01/07/2024
Recurso contra Gabarito preliminar	02/07/2024
Gabarito definitivo da prova	08/07/2024
Resultado preliminar da prova	08/07/2024
Recurso contra o resultado preliminar da prova	09/07/2024
Resultado Final Classificatório - Homologação	10/07/2024

São Mateus do Sul, 12 de junho de 2024.

Fernanda Garcia Sardanha  
**Prefeita**

Patricia Schedolsky Molenda  
**Presidente da Comissão**

Rony Carlos Krulikowski Augustinhaki  
**Membro**

Juliana da Silva Grabowski  
**Membro**



# PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL

## ANEXO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº. 02/2024

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU  
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
DE ESTÁGIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF Nº:	RG Nº:
TELEFONE S:	
ÁREA DO ESTÁGIO:	

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999:

Possuo a seguinte deficiência:

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Em caso de múltipla, especifique: \_\_\_\_\_

Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova?

( ) Não ( ) Sim

Caso sua resposta seja "Sim", especifique:

---

---

---

---

---

São Mateus do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)



# PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL

## ANEXO II

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº. 02/2024

#### REQUERIMENTO DE RECURSO

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO		
NOME:		
CPF Nº:		RG Nº:
TELEFONE S:		
ÁREA DO ESTÁGIO:		

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (A):

São Mateus do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato (a)

#### INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio, os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- No caso de recurso contra as questões da prova escrita, este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação;



# PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL

## ANEXO III AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

### LEI FEDERAL 12.288/2010 C/C LEI FEDERAL nº 14.553/2024

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, titular do RG nº \_\_\_\_\_,  
expedido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, em cumprimento a LEI  
FEDERAL nº **LEI FEDERAL 12.288/2010 alterada pela Lei 14.553/2024**, de  
20/04/2024, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

- Branco  Preto  Pardo  
 Indígena  Amarelo.

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções  
prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

São Mateus do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato (a)

\*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica  
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia  
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser  
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato  
juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de  
um a três anos, e multa, se o documento é particular.